



Câmara Municipal de Curitiba

Publicado no DOM nº 145  
de 01/08/22

3ª Alteração Contratual – Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2019 que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio Rio Branco, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.636.520/0001-10, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 720, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente e Ordenador da Despesa, Vereador **LEÔNIDAS EDSON KUZMA**, inscrito no CPF/MF sob nº 857.357.799-15 e, de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, 42 – Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ANTONINHO CARON**, inscrito no CPF/MF sob nº 080.071.529-20, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 90071/2019 – CMC**, acordam firmar o presente **Aditivo ao Contrato nº 019/2019**, celebrado em 30/07/2019, referente ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2019** e as condições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações subsequentes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com documentos e informações juntados ao processo mencionado no preâmbulo deste instrumento, constituem o objeto do presente aditivo:

I – Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2022, do Contrato nº 019/2019, que tem por objeto a Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Câmara Municipal de Curitiba, para estudantes regularmente matriculados, com base em frequência efetiva em instituições de nível superior (até 75 estagiários), de educação profissional e de ensino médio (até 75 estagiários), conforme previsão constante na Cláusula Segunda, item 2.1 do contrato primitivo, c/c o art. 57 da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

II – Revisão de valores do auxílio transporte, para fins de empenho, a partir de 01/08/2022, decorrente da majoração da tarifa do transporte coletivo de Curitiba – Decreto nº 278, publicado no Diário Oficial do Município nº 41 em 28/02/2022.

III – Alteração quantitativa, em consonância com o art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, estabelecendo:

a) a supressão de 2,96% ao valor inicial atualizado do contrato referente 5 vagas de estágio para estudantes de educação profissional e de ensino médio.

b) o acréscimo de 5,65% ao valor inicial atualizado do contrato referente 10 vagas de estágio para estudantes de pós-graduação.

IV – Alteração qualitativa, em consonância com o art. 65, inciso I “a” da Lei nº 8.666/93 das cláusulas 10.2 e 10.5 do contrato primitivo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

10.2 A jornada de estágio é de 4 (quatro) horas diárias para estudantes de educação profissional, nível médio e graduação e de 6 (seis) horas diárias para estudantes de pós-graduação.

10.5 O horário de realização do estágio deverá compreender o intervalo das 8h às 12h ou das 14h às 18h, para estudantes de educação profissional, nível médio e graduação, e das 8h às 14h ou das 12h às 18h, para estudantes de pós-graduação, em contra turno do horário escolar.

V – Realocação das 150 vagas de estágio para estudantes regularmente matriculados, com base em frequência efetiva em instituições de nível superior (até 80 estagiários – 70 estudantes de



**Câmara Municipal de Curitiba**

**graduação e 10 estudantes de pós-graduação), de educação profissional e de ensino médio (até 70 estagiários).**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em decorrência do estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento, o valor estimado a ser aditivado ao contrato é de até R\$ 177.199,00 (cento e setenta e sete mil, cento e noventa e nove reais), totalizando o valor estimado de até **R\$ 2.126.388,00 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais)** para um período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As despesas decorrentes do presente aditamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0008.2.203	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0008.2.204	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICO-PARLAMENTARES
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Parágrafo Único**

As despesas estão previstas no Plano Plurianual, período 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e na Lei Orçamentária Anual de 2022, que estabelecerão as respectivas dotações orçamentárias, cuja alteração se processará por meio de simples procedimento administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem ratificadas e em vigor as demais Cláusulas e condições do contrato primitivo não alteradas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

PALÁCIO RIO BRANCO, em 29 de julho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE:  
**LEONIDAS EDSON KUZMA**  
 CPF  
 85735778015  
 A validade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**LEONIDAS EDSON KUZMA**  
 Presidente  
 Câmara Municipal de Curitiba  
 Contratante

*Antoninho Caron*  
**ANTONINHO CARON**  
 Presidente  
 Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná  
 Contratada

1ª Testemunha:  
Nome:  
CPF:

ASSINADO DIGITALMENTE:  
**FABIANO CAVALHEIRO PETROSKI**  
 CPF  
 87380276968  
 A validade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

2ª Testemunha  
Nome:  
CPF:

ASSINADO DIGITALMENTE:  
**CHARLES ANTONIACOMI TABORDA PAZ**  
 A validade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

*Bruna*  
*Fernanda*  
**Bruna Mourira Nunes**  
 Advogada - OAB/PR  
 OAB/PR 02.333

Termo lavrado por: Marilyn Lisboa de Miranda – matrícula 2171

*Letícia da Silva*  
 R. 13 de Maio, 3  
 Curitiba, PR

*Luana*  
**Luana Fernanda Adão Tetar**  
 Coordenadora do Núcleo de Administração de  
 Convênios com Órgãos Públicos - NACOP  
 OAB/PR 97.057